



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



Lei nº. 285/2013

Portalegre, 23 de Dezembro de 2013.

ALTERA ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO QUE INCIDE SOB O METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS COM DESTINAÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E/OU SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ITEM 10 DA TABELA VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alíquota do metro quadrado licenciado dos imóveis previstos no Item "10", alínea "c" da Tabela VI da Lei Complementar nº. 002/2009-Código Tributário Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

10	c) 0,10 (zero vírgula dez) UFIRM por metro quadrado (m ²) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou, com qualquer dimensão, nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais)
----	---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2013.


Manoel de Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 285/2013 - ALTERA ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO QUE
INCIDE SOB O METRO QUADRADO**

ALTERA ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO
QUE INCIDE SOB O METRO QUADRADO PARA
IMÓVEIS COM DESTINAÇÃO INDUSTRIAL,
COMERCIAL E/OU SERVIÇOS, NOS TERMOS
DO ITEM 10 DA TABELA VI DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 002/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alíquota do metro quadrado licenciado dos imóveis previstos no Item "10", alínea "c" da Tabela VI da Lei Complementar nº. 002/2009-Código Tributário Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

10	c) 0,10 (zero vírgula dez) UFRM por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou, com qualquer dimensão, nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais)
----	---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:66A3DA4C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 31/12/2013. Edição
1063

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>